



TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Karlla Cristhina Rodarte

Lotado: Diretoria de Transformação Digital e Inovação

Departamento: Diretoria de Transformação Digital e Inovação

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Social do Comércio - Sesc

Unidade: Administração

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Unidade: Administração

Critério de julgamento: Menor Preço.

Formato: Eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação do serviço de Outsourcing de Impressão, nas condições e especificações constantes no presente termo de referência a fim de atender as necessidades do Sesc e Senac Goiás, com vista a viabilizar futuras e eventuais aquisições, limitadas aos quantitativos máximos fixados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO - ITENS E QUANTITATIVOS				
INST.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QNT.
SESC	1.	IMPRESSORA TIPO I – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 50 PPM	SVÇ.	170
	2.	IMPRESSORA TIPO II – MULTIFUNCIONAL COLOR 30 PPM	SVÇ.	30
	3.	IMPRESSORA TIPO III – MULTIFUNÇÃO 136 PPM	SVÇ.	4
	4.	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CENTRALIZADO	SVÇ.	1
	5.	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICA	SVÇ.	5.000.000
	6.	IMPRESSÕES POLICROMÁTICA	SVÇ.	300.000
	7.	CARTUCHO COM 5.000 GRAMPOS	SVÇ.	25
SENAC	8.	IMPRESSORA TIPO I – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 50 PPM	SVÇ.	130
	9.	IMPRESSORA TIPO II – MULTIFUNCIONAL COLOR 30 PPM	SVÇ.	30
	10.	IMPRESSORA TIPO III – MULTIFUNÇÃO 136 PPM	SVÇ.	2
	11.	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CENTRALIZADO	SVÇ.	1
	12.	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICA	SVÇ.	5.000.000
	13.	IMPRESSÕES POLICROMÁTICA	SVÇ.	300.000
	14.	CARTUCHO COM 5.000 GRAMPOS	SVÇ.	10

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

3.1.1 REQUISITOS COMUNS DA SOLUÇÃO

- 3.1.1.1 Os equipamentos a serem fornecidos, serão no formato outsourcing de impressão para o período de 12 (doze) meses;
- 3.1.1.2 Licenciamento para configuração na solução de gerenciamento centralizado ofertada;
- 3.1.1.3 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada;
- 3.1.1.4 Os equipamentos ofertados para cada ITEM devem fazer parte do catálogo de produtos comercializados por um mesmo fabricante e não ter sido descontinuados;
- 3.1.1.5 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados neste Anexo e no Termo de Referência;
- 3.1.1.6 Fornecimento de todos os suprimentos necessários para o total funcionamento e operação do equipamento, exceto papel, tais como: toners, kits de manutenção, entre outros, todos os suprimentos devem ser novos e originais do fabricante dos equipamentos ofertados, exceto papel;
- 3.1.1.7 Prestação de suporte técnico quando necessário com prazo máximo de 4 horas úteis;
- 3.1.1.8 Prestação de assistência técnica on-site quando necessário com prazo máximo conforme quadro abaixo:

CIDADES	TEMPO DE ATENDIMENTO
Goiânia	Prazo máximo de 08hs úteis
Demais Cidades	Prazo máximo de 16hs úteis

- 3.1.1.9 A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer equipamento que venha a apresentar defeito que comprometa o seu uso normal (de acordo com todas as características contratadas), por período igual ou superior a 2 (dois) dias úteis. Essa solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 3.1.1.10 Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente;
- 3.1.1.11 Fornecimento de mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços de impressão;
- 3.1.1.12 Gestão de páginas impressas com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem;

3.1.2 IMPRESSORA TIPO I – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 50 PPM

- 3.1.2.1 Definições Gerais
 - 3.1.2.1.1 Possuir impressão frente e verso automático;
 - 3.1.2.1.2 Tecnologia de impressão Monocromática Laser ou Led;
 - 3.1.2.1.3 Compatibilidade com os Sistemas operacionais: Windows, MacOS e Linux;
 - 3.1.2.1.4 Velocidade impressão mínima A4: 50 ppm;
 - 3.1.2.1.5 Resolução mínima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi/ppp;
 - 3.1.2.1.6 Memória mínima de 2 GB;
 - 3.1.2.1.7 Processador mínimo 1.1 GHz;
 - 3.1.2.1.8 Painel LCD com tela touchscreen de no mínimo 7”;
 - 3.1.2.1.9 Deve permitir volume mensal de impressão de no mínimo 155.000 páginas;



- 3.1.2.1.10 Linguagem de impressão compatível: PCL, PDF e Postscript3/BR-Script3;
- 3.1.2.1.11 Aceitar recurso de impressão segura autenticação por leitor de cartão, PIN, usuário/senha ou combinação destes modos local ou gerenciada por software;
- 3.1.2.1.12 Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;
- 3.1.2.1.13 Alimentação: 110V ou 220V (+/-10%) ou bivolt, VAC de entrada, 50 ou 60 Hz;
- 3.1.2.1.14 Em caso de impressora em 110V deverá ser fornecido transformador sem custo adicional;
- 3.1.2.1.15 Função Digitalizar para: PDF, PDF/A, imagem, e-mail, OCR (nativo/embarcado), USB, Pasta de Rede, SharePoint;
- 3.1.2.1.16 Possuir digitalização duplex de passagem única;
- 3.1.2.1.17 Alimentador automático de originais de no mínimo 70 páginas;
- 3.1.2.2 Interfaces
 - 3.1.2.2.1 Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps;
 - 3.1.2.2.2 Wireless 802.11 b/g/n padrão ou acessório da marca e fabricante do equipamento ofertado;
 - 3.1.2.2.3 USB (Universal Serial Bus) 2.0 ou superior;
- 3.1.2.3 Bandejas
 - 3.1.2.3.1 Bandeja de alimentação interna com capacidade de no mínimo 500 folhas;
 - 3.1.2.3.2 Possuir saída de papel de no mínimo 250 folhas;
 - 3.1.2.3.3 Bandejas de entrada com formatos mínimos suportados: A4, carta, Ofício;
 - 3.1.2.3.4 Tamanho de papel suportado: Carta, A4, Ofício;

3.1.3 IMPRESSORA TIPO II – MULTIFUNCIONAL COLOR 30 PPM

- 3.1.3.1 Definições Gerais
 - 3.1.3.1.1 Possuir impressão frente e verso automático;
 - 3.1.3.1.2 Tecnologia de impressão colorida policromático Laser ou Led;
 - 3.1.3.1.3 Compatibilidade com os Sistemas operacionais: Windows, MacOS e Linux;
 - 3.1.3.1.4 Velocidade impressão mínima A4: 30 ppm;
 - 3.1.3.1.5 Resolução mínima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi/ppp;
 - 3.1.3.1.6 Memória mínima de 4 GB;
 - 3.1.3.1.7 Processador mínimo 1 GHz;
 - 3.1.3.1.8 Painel LCD com tela touchscreen de no mínimo 7”;
 - 3.1.3.1.9 Volume de trabalho máximo mensal de 120.000 páginas no mínimo;
 - 3.1.3.1.10 Linguagem de impressão compatível: PCL, PDF e Postscript3/BR-Script3;
 - 3.1.3.1.11 Aceitar recurso de impressão segura autenticação por leitor de cartão, PIN, usuário/senha ou combinação destes modos local ou gerenciada por software;
 - 3.1.3.1.12 Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes



efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;

3.1.3.1.13 Alimentação: 110V ou 220V (+/-10%) ou bivolt, VAC de entrada, 50 ou 60 Hz;

3.1.3.1.14 Em caso de impressora em 110V deverá ser fornecido transformador sem custo adicional;

3.1.3.1.15 Acompanhar gabinete tipo rack específico para o equipamento ofertado;

3.1.3.1.16 Função Digitalizar para: PDF, PDF/A, imagem, e-mail, OCR (nativo/embarcado), USB, Pasta de Rede, SharePoint;

3.1.3.1.17 Possuir digitalização duplex de passagem única;

3.1.3.1.18 Alimentador automático de originais de no mínimo 125 páginas;

3.1.3.1.19 Deve suportar gramatura de 240 g/m;

3.1.3.2 Interfaces

3.1.3.2.1 Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps;

3.1.3.2.2 Wireless 802.11 b/g/n padrão ou acessório da marca e fabricante do equipamento ofertado;

3.1.3.2.3 USB (Universal Serial Bus) 2.0 ou superior;

3.1.3.3 Bandejas

3.1.3.3.1 Bandeja de alimentação interna com capacidade de no mínimo 500 folhas;

3.1.3.3.2 Possuir saída de papel de no mínimo 400 folhas;

3.1.3.3.3 Bandejas de entrada com formatos mínimos suportados: A5, Carta, A4, Ofício, A3 (297 x 431,8 mm);

3.1.3.3.4 Tamanho de papel suportado: A5, Carta, A4, Ofício, A3 (297 x 431,8 mm);

3.1.4 IMPRESSORA TIPO III – MULTIFUNÇÃO 136 PPM

3.1.4.1 Definições Gerais

3.1.4.1.1 Possuir impressão frente e verso automático;

3.1.4.1.2 Tecnologia de impressão Laser ou Led;

3.1.4.1.3 Controladora Interna;

3.1.4.1.4 Compatibilidade com os Sistemas operacionais: Windows, Windows Server, MacOS;

3.1.4.1.5 Memória mínima de 4 GB;

3.1.4.1.6 Processador mínimo 1.5 GHz Dual Core;

3.1.4.1.7 Deve possuir HD/SSD (unidade de armazenamento) de no mínimo 320 GB;

3.1.4.1.8 Velocidade impressão mínima A4: 136 ppm;

3.1.4.1.9 Resolução mínima de impressão: 2.400 x 2.400 dpi/ppp;

3.1.4.1.10 Linguagem de impressão compatível: PCL, PDF e Postscript 3;

3.1.4.1.11 Velocidade de digitalização mínima A4 de 270 páginas por minuto;

3.1.4.1.12 Resolução mínima de digitalização óptica de 600 x 600 dpi/ppp;

3.1.4.1.13 Função Digitalizar para pasta de Rede;

3.1.4.1.14 Formatos de digitalização: TIFF, JPEG, PDF;

3.1.4.1.15 Alimentador automático de originais de no mínimo 250 páginas;

3.1.4.1.16 Painel LCD com tela touchscreen na linguagem português;

3.1.4.1.17 Volume de trabalho mensal mínimo: 700.000 páginas;

3.1.4.1.18 Ciclo de trabalho mensal mínimo: 3.000.000 páginas;

3.1.4.1.19 Gramaturas mínimas entre 52 e 350 g/m;



- 3.1.4.1.20 Aceitar recurso de impressão segura autenticação por leitor de cartão, PIN, usuário/senha ou combinação destes modos local ou gerenciada por software;
- 3.1.4.1.21 Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;
- 3.1.4.1.22 Alimentação: 110V ou 220V (+/-10%) ou bivolt, VAC de entrada, 50 ou 60 Hz;
- 3.1.4.1.23 Em caso de impressora em 110V deverá ser fornecido transformador sem custo adicional;
- 3.1.4.1.24 Função espera para economia de energia;
- 3.1.4.2 Interfaces
 - 3.1.4.2.1 Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps;
- 3.1.4.3 Bandejas
 - 3.1.4.3.1 Bandeja de alimentação interna com capacidade de no mínimo 4.000 folhas distribuídas no mínimo 3 gavetas;
 - 3.1.4.3.2 Possuir saída de papel de no mínimo 3.000 folhas;
 - 3.1.4.3.3 Bandejas de entrada com formatos mínimos suportados: SRA3 mínimo de (12 x 18 pol), A3, A4, A5, Ofício;
- 3.1.4.4 Possuir todos os acessórios para conexão do equipamento em rede de microcomputadores, tais como cabos, transformadores de tensão ou qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento da solução que garantam o seu pleno funcionamento;
- 3.1.4.5 A solução deverá ser acompanhada de toda a sua documentação (manuais, guias de instalação) tais como os softwares e suas respectivas licenças necessários ao funcionamento pleno da solução ofertada;
- 3.1.4.6 Capacidade de inserir até 250 folhas pré-impressas ou em branco para acabamento em capas pré-impressas;
- 3.1.4.7 Deverá permitir aparar, perfurar, dobrar, grampear e empilhar folhas inseridas de 330 mm x 488 mm a 182 mm x 148 mm e gramaturas até 350 g/m²;
- 3.1.4.8 Deverá possuir eliminador de curvatura integrado;
- 3.1.4.9 Capacidade de tamanhos de folhas grampeadas de 182 mm x 146 mm a 297 mm x 432 mm;
- 3.1.4.10 Deverá permitir o trabalho com gramaturas de papel de 52 a 350 g/m sem revestimento ou de 72 a 350 g/m revestido para empilhamento e grampeamento;
- 3.1.4.11 Capacidade de criação de livretos dobrados e grampeados com até 30 folhas (120 páginas) com tamanhos de 182 mm x 257 mm a 330 mm x 488 mm, até 350g/m;

3.1.5 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CENTRALIZADO

- 3.1.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar sistema de gerenciamento dos serviços de impressão, fornecendo inclusive o hardware necessário se for o caso (podendo ser virtualizado ou nuvem pública);
- 3.1.5.2 No caso de hardware físico o servidor deverá ser do tipo rack ou com os acessórios necessários para instalação. O sistema deverá permitir a monitoração dos processos de reprografia;

- 3.1.5.3 Possuir interface Web (Browser) ou cliente/servidor, em língua portuguesa;
- 3.1.5.4 Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, entre outros;
- 3.1.5.5 Informar usuário, nome do trabalho impresso, horário de impressão, equipamento onde o trabalho foi impresso, número de páginas, modo de impressão (colorido ou mono), tamanho do papel e custo para cada trabalho impresso;
- 3.1.5.6 Permitir a realização de impressões por meio de autenticação integrada com AD (Active Directory) e/ou PIN, só realizando a liberação quando o usuário estiver ao lado do multifuncional e se registrar no painel do equipamento;
- 3.1.5.7 Permitir a geração de relatórios, via sistema, por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo;
- 3.1.5.8 Permitir a ordenação dos relatórios por ordem alfabética de usuários;
- 3.1.5.9 Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel;
- 3.1.5.10 Possuir base de dados compatível com o padrão SQL;
- 3.1.5.11 Realizar inventário automático dos equipamentos;
- 3.1.5.12 Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão em cores e preto e branco;
- 3.1.5.13 Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir destes;
- 3.1.5.14 Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
- 3.1.5.15 Permitir a definição do limite de cotas informativas, por usuário e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 3.1.5.16 Permitir o gerenciamento das cotas, ou seja, a programação de depósitos mensais ou anuais nas cotas dos usuários e Centros de Custos, a fim de automatizar a gestão dos limites;
- 3.1.5.17 Fornecer histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento;
- 3.1.5.18 Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes das impressoras;
- 3.1.5.19 Disponibilizar funcionalidade que permita ao gestor a definição de perfis de utilização;
- 3.1.5.20 Capturar contadores das impressoras automaticamente;
- 3.1.5.21 Todas as funcionalidades e serviços da solução deverão permanecer habilitadas para um período de 12 (doze) meses;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O agrupamento dos itens deve-se ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido – como serviço, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. O fornecimento de tais itens por mais de

uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, pois acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que, certamente, não encontra amparo legal além de comprometer a qualidade e efetividade dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores do Sesc e Senac Goiás.

- 4.2** Esta condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a implantação do projeto. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução, protelando a resolução de eventuais incidentes, comprometendo a rotina administrativa e elevando os custos operacionais.
- 4.3** Por outro lado, o fornecedor único por grupo, é responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como pela manutenção da estabilidade e operacionalização do serviço como um todo. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização dos contratos e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas provenientes de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.
- 4.4** No que tange a natureza do objeto em tela, fica evidente a implantação de parque de equipamentos impressoras em quantitativo significativo, quando somada a demanda estimativa para as áreas administrativas/operacionais do Sesc e Senac Goiás. Ademais, é requisito essencial que tais equipamentos sejam novos, de primeiro uso, sob o risco de que, se assim não for, a Administração estará sobremaneira fragilizada no caso de sua inoperância, tendo de se valer do uso de equipamentos sucateados, inadequados e/ou insuficientes.
- 4.5** Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por grupo, em especial em soluções de maior vulto e complexidade, como o objeto em pauta, em contraposição ao parcelamento do objeto no caso em tela. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do grupo, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço por lote único associado ao atendimento da solução completa e às exigências e especificações técnicas.
- 4.6** Diante deste aspecto, é sabido que a Contratada deverá negociar equipamentos novos junto ao fabricante para que sejam disponibilizados ao Sesc e Senac Goiás conforme tal requisito (novos de primeiro uso), como é de praxe na atuação do mercado quando se trata de objeto dessa natureza.
- 4.7** É sabido também que o quantitativo a ser negociado junto ao fabricante, no caso de uma única empresa contratada, é bastante expressivo. Entretanto, essa realidade muda no caso de parcelamento do objeto, uma vez que o quantitativo será da mesma forma segregado, conforme for a forma de parcelamento do objeto.
- 4.8** Nessa esteira de entendimento, é razoável depreender que o poder de barganha na negociação com o fabricante pode aumentar ou diminuir na medida em que se negocia um quantitativo maior ou menor de equipamentos, causando grande impacto em termos de economia para a Administração, no caso específico deste objeto.

- 4.9 No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para o referido autor “a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”
- 4.10 Diante o exposto, o agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO do processo em análise é imprescindível sob pena de prejudicar a gestão integrada e para garantir a satisfatória execução do projeto.
- 4.11 O objeto do presente processo trata-se de quantidade meramente estimativa, a ser demandada de acordo com a necessidade da Instituição, devendo ser processada pelo Sistema de Registro de Preço, tendo em vista que são aquisições nas quais não é possível definir antecipadamente, e com precisão, a quantidade necessária dos itens descritos para atender a demanda do Sesc Goiás e Senac Goiás.
- 4.12 Assim, podendo haver a variação da demanda, a quantidade descrita no **ITEM 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, refere-se a mera estimativa, sem previsão exata de quantos produtos/serviços de fato serão adquiridos/executados.
- 4.13 Desse modo, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução n.º 1.593/2024) e Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução n.º 1.270/2024), que, em seu artigo 44, prevê as hipóteses de utilização do referido sistema, quais sejam:

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão, ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

(Grifou-se)

- 4.14 Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços torna-se vantajosa para o Sesc e Senac Goiás porque não fica obrigado a adquirir o quantitativo máximo de produtos e nem à contratação e execução total dos serviços, e de forma imediata, visto que a quantidade prevista no contrato e/ou instrumento equivalente é estimada e, portanto, a prestação do serviço e entrega dos produtos se dará de acordo com a demanda do Sesc e Senac Goiás.



- 4.15** Da mesma forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação decorre do fato da escalabilidade da solução, proporcionando a contratação mais adequada de acordo com a necessidade de expansão do ambiente em dizeres de volumetria e processamento, como também possibilitando entregas de serviços com novas arquiteturas, devendo a contratação operar sob demanda, o que configura a natureza da contratação por registro de preços.
- 4.16** Assim sendo, estamos diante de uma estimativa do que é possível o Sesc e Senac Goiás se utilizar durante o período de 12 meses. Porém, por se tratar de demanda futura, se faz necessário o registro de preços destes produtos e serviços para assegurar a economicidade ao Sesc e Senac Goiás, devendo estas demandas serem executadas em tempo oportuno, conforme a necessidade, consoante o disposto no artigo 44, da Resolução n.º 1.593/2024 do Sesc e da Resolução n.º 1.270/2024 do Senac, citado acima, bem como no artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços na esfera Federal, prevendo o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

*II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

*IV - **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.***

- 4.17** Além disso, o Tribunal de Contas da União, atento às vantagens oferecidas pelo Sistema de Registro de Preços, tem recomendado sua adoção, inclusive para evitar o fracionamento de despesa, vejamos:

*[...] j.2) **com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º, do art. 15, da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743, de 21.8.1998;** (Decisão nº 472/1999, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, Processo TC 675.048.1998-2);*

*[...] 3.1.7. Quanto à diminuta disponibilidade orçamentária e financeira da UG 153076, bem como quanto à liberação fracionada dos créditos orçamentários, temos que o gestor poderia contornar essas dificuldades com um planejamento eficiente. Ademais, **o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998, presta-se bem às dificuldades apresentadas pelos responsáveis.***



(Acórdão nº 3.146/2004, Primeira Câmara, Rel. Min. Guilherme Palmeira Processo TC 009.989/2003-1).

4.18 De igual modo, a jurisprudência do TCU corrobora:

*[...] 4. Com relação à utilização do registro de preços para a licitação, o órgão a justificou com base na mudança no modelo de gestão de impressão ora em curso, de um sistema de aquisição dos bens necessários, com os custos associados à obsolescência e manutenção, para um sistema de contratação desses serviços. Em vista das restrições orçamentárias, o sistema de registro de preços permitiria a implantação gradativa dos serviços. **A solução adotada se amolda ao previsto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, a saber: “Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”** 5. No mesmo sentido os Acórdãos nºs 1.737/2012 e 3.092/2014, ambos do Plenário. Desse modo, a justificativa pode ser acolhida. (TCU, Processo 011.393/2016-5, Acórdão 2438/2016 - Plenário, Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO, data da sessão: 21/09/2016);*

[...] 3. A utilização do Sistema de Registro de Preços é possível, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Não há que se confundir, todavia, entrega parcelada com entrega de parcelas do produto. A primeira ocorre quando são demandadas várias aquisições do objeto licitado na configuração em que prevista pelo órgão responsável pelo Sistema de Registro de Preços. A segunda, que não é albergada pela legislação retro mencionada, cuida de aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado em quantitativos diferentes daqueles inicialmente previstos. 4. A impossibilidade de aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global em contratações realizadas por meio de Sistema de Registro de Preços foi ratificada pelo TCU mediante o subitem 9.3.2 do Acórdão 757/2015 - Plenário. 5. O mencionado subitem 9.3.2 daquele decisum confirmou, ainda, a tese de que, no Sistema de Registro de Preços, a adjudicação por item é a regra geral, sendo a opção pelo lote único excepcional, devendo ser plenamente motivada. 6. Nos termos do Enunciado 258 da Súmula de jurisprudência do TCU, as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão verba ou de unidades genéricas. (TCU 01917720143, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 27/01/2016). (Grifou-se)

4.19 Dessa feita, a licitação mostra-se mais vantajosa para o Sesc e Senac Goiás se processada pelo Sistema de Registro de Preço e pelo critério de julgamento menor valor por lote único, com base nas recomendações



proferidas pelo Tribunal de Contas da União, sendo algumas citadas acima, bem como em representação assim julgada: “...A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada.” (Acórdão 2197/2015-Plenário. GRUPO I – CLASSE VII – Plenário TC nº 028.924/2014-2. Natureza: Representação. Órgão: Ministério da Integração Nacional. Relator: Benjamin Zymler. Data da sessão: 02/09/2015).

- 4.20** Ante o exposto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, é uma forma de economia para o Sesc e Senac Goiás, tendo em vista que acarreta menos licitações, mais rapidez nas aquisições dos produtos/serviços descritos e ainda elimina eventual problema de espaço para armazenamento dos produtos.
- 4.21** Ante o exposto, justifica-se que a utilização do registro de preços nesta contratação possui previsão legal, está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e Senac Goiás e com o entendimento do Tribunal de Contas da União, e ainda é a opção que possibilita a busca da economicidade para o Sesc e Senac Goiás, além da prestação de um serviço de qualidade e por um único fornecedor apto a lidar com a marca dos objetos adquiridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** O detalhamento técnico da solução encontra-se descrito no Item 3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA, deste Termo de Referência. A especificação considerou modelos atuais de mercado, com o dimensionamento de processamento e capacidade de acordo com a necessidade do ambiente atual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** O processo de seleção será realizado em lote único, formados por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante no Item 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 6.2** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 6.3** Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 6.4** A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5** O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário de cada item. Os lances serão efetuados no valor global do lote.
- 6.6** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do

objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

- 6.7 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

7. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais e serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 7.2 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando: Quantidade mínima de 50% do quantitativo estimado de impressoras;
- 7.3 Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito.
- 7.4 Caso não seja o fabricante da solução, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante da solução ofertada, dirigida a contratante, junto a proposta comercial, informando que é revenda autorizada no Brasil, estando apta a comercializar, prestar suporte e garantia dos produtos e serviços ofertados;
- 7.5 A Comissão de Licitação se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes;
- 7.6 Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão de Licitação, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva LICITANTE;
- 7.7 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1 Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resoluções Sesc de n.º 1.593/2024 e Senac de n.º 1.270/2024, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 8.1.1** O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 8.1.2** A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 8.1.3** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 8.1.4** Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 8.1.5** A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o Sesc e Senac Goiás.
- 8.1.6** Exista dotação orçamentária;
- 8.1.7** Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.
- 8.1.8** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega e de execução:
- 8.1.9** A Contratada possui um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12 e 13 contados a partir da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.
- 8.1.10** Para os itens 03, 07, 10 e 14 a Contratada possui um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.
- 8.1.11** A confirmação de recebimento dos equipamentos/serviços correrá após a conferência dos mesmos pelo técnico responsável e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de quaisquer equipamentos/serviços que apresente alguma irregularidade comprometendo a integridade ou que impossibilite o uso.
- 8.1.12** Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

8.2 Faturamento e Local de Entrega do Sesc Goiás - (Possíveis locais de Faturamento e entrega):

8.2.1. SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

a) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Endereço (Setor Aeroporto): Rua 31-A, nº 43, Quadra 26, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.075-470
- 2) Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

b) LOCAL FATURAMENTO – SESC ADMINISTRAÇÃO (Setor Aeroporto e Avenida 136)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.
 Inscrição Estadual: Imune
 CNPJ: 03.671.444/0001-47
 Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

8.2.2. SESC NÚCLEO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (Possível local de prestação de serviço e faturamento)



a) **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, esquina com a Rua 122, nº 266, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.085-580

b) **LOCAL FATURAMENTO – SESC ADMINISTRAÇÃO**

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

8.2.3. **SESC CIDADANIA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0009-02

Endereço: Avenida C-197, Esquina com Avenida C-198 e Rua C-224, QD 498, LT 1/21, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74.270-030

8.2.4. **SESC CALDAS NOVAS** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0008-13

Endereço: Avenida Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás, CEP: 75.680-001

8.2.5. **SESC THERMAS JATAÍ** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0020-00

Endereço: Rodovia BR 158, nº 10000, Quadra Area, Lote Area, Fazenda Bonsucesso, Jataí, Goiás, CEP: 75.801-701

8.2.6. **SESC FAIÇALVILLE** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0005-70

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1600, Quadras 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás, CEP: 74.350-010

8.2.7. **SESC PIRENÓPOLIS** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0010-38

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis, Goiás, CEP: 72.980-000

8.2.8. **SESC VILA BOA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune



CNPJ: 03.671.444/0018-95

Endereço: Avenida Deusdete Ferreira de Moura, S/N, Quadra 10, Lote 01, Setor Leste, Goiás, Goiás, CEP: 76.600-000

8.2.9. SESC UNIVERSITÁRIO (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0002-28

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.610-100

8.2.10. SESC CENTRO (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0004-90

Endereço: Rua 15, nº 268, QD 34 LT 26-E, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP: 74.030-030

8.2.11. SESC ANÁPOLIS (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0006-51

Endereço: Av. Santos Dumont, S/N, esquina com Zeca Louza, Jundiá, Anápolis, Goiás, CEP: 75.110-180

8.2.12. SESC JATAÍ (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0012-08

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí, Goiás, CEP: 75.800-110

8.2.13. SESC CAMPINAS (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0003-09

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia, Goiás, CEP: 74.520-070

8.2.14. SESC ITUMBIARA (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0007-32

Endereço: Rua Severiano de Paula, Quadra 02 Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás, CEP: 75.510-250

8.2.15. SESC MESA BRASIL (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0011-19



Endereço: Avenida Vera Cruz, Quadra 45-A, Lote 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, CEP: 74.675-830

8.2.16. SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0019-76

Endereço: Avenida Contorno, S/N, Quadra 290, Lote 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia, Goiás, CEP: 72.821-315

8.2.17. SESC ALMOXARIFADO (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

a) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço: Avenida Vera Cruz esquina com a Rua Caravelas, s/nº, Quadra 45-A, Lote 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, CEP 74.675-830

b) LOCAL FATURAMENTO – SESC ADMINISTRAÇÃO

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

8.2.18. SESC MED (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0021-90

Endereço: Rua 82, nº 429, Quadra F-16, Lote 41, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.083-010

8.2.19. BIBLIOSESC I (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

a) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local da Entrega e Prestação de Serviço:

Unidade Móvel

b) LOCAL FATURAMENTO

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

8.2.20. BIBLIOSESC II (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

a) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local da Entrega e Prestação de Serviço:

Unidade Móvel

b) LOCAL FATURAMENTO

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040



8.2.21. **BIBLIOSESC III** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

a) **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local da Entrega e Prestação de Serviço:

Unidade Móvel

b) **LOCAL FATURAMENTO**

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

8.2.22. **ODONTOSESC I** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

a) **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local da Entrega e Prestação de Serviço:

Unidade Móvel

b) **LOCAL FATURAMENTO**

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

8.2.23. **ODONTOSESC II** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

a) **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local da Entrega e Prestação de Serviço:

Unidade Móvel

b) **LOCAL FATURAMENTO**

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

8.2.24. **ODONTOSESC III** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

a) **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local da Entrega e Prestação de Serviço:

Unidade Móvel

b) **LOCAL FATURAMENTO**

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

8.2.25. **SESC SAÚDE VISÃO** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

a) **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local da Entrega e Prestação de Serviço:

Unidade Móvel

b) **LOCAL FATURAMENTO**

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47



Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

8.2.26. **SESC SAÚDE MULHER** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

a) **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local da Entrega e Prestação de Serviço:

Unidade Móvel

b) **LOCAL FATURAMENTO**

Serviço Social do Comércio – SESC -Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040.

8.3. Faturamento e Local de Entrega do Senac Goiás - (Possíveis locais de Faturamento e entrega):

8.3.1. **SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**

a) **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Endereço (Setor Aeroporto): Rua 31-A, nº 43, Quadra 26, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.075-470

Endereço (Avenida 136): Av.136, nº 1084, quadra F47, Lote 3,5 e 7, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.181-040

b) **LOCAL FATURAMENTO – SENAC ADMINISTRAÇÃO** (Setor Aeroporto e Avenida 136)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0001-53

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.075-470.

8.3.2. **CEP ELIAS BUFAIÇAL** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0001-53

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.075-470.

8.3.3. **FACULDADE SENAC** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0019-82

Endereço: Avenida Caiapó, nº 909, Quadra 89, Lote 41-E, Bairro Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP: 74.672-400.

8.3.4. **CEP CORA CORALINA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)



Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0002-34

Endereço: Avenida Independência, nº 1002, Quadra 942, Lote 26/32, Setor Leste
Vila Nova, Goiânia, Goiás, CEP: 74.645-010.

8.3.5. SENAC INFINITE (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0024-40

Endereço: Rua do Parque, nº 361, Quadra 145, Lote Area 3, Jardim Atlântico,
Goiânia, Goiás, CEP: 74.343-245.

8.3.6. CEP APARECIDA DE GOIÂNIA (Possível local de prestação de serviço e
faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0017-10

Endereço: Avenida Dona Maria Cardoso, S/N, Quadra 29, Lote 06-09/19-22,
Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.915-175.

8.3.7. CEP ANÁPOLIS (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0005-87

Endereço: Avenida Senador Jose Lourenço Dias, nº 678, Centro, Anápolis, Goiás,
CEP: 75.020-010.

8.3.8. CEP RIO VERDE (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0011-25

Endereço: Rua Ilídio Leão, nº 154, Vitoria Régia, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.908-
793.

8.3.9. CEP CALDAS NOVAS (Possível local de prestação de serviço e
faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0018-00

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 98, Quadra OSRC8, Lote 0008D, Estância
Itanhangá, Caldas Novas, Goiás, CEP: 75.680-350.

8.3.10. CEP REDENÇÃO (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune



CNPJ: 03.608.475/0003-15

Endereço: Rua C 224, nº 128, Quadra 498 E, Lote 01/21, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74.270-410.

8.3.11. **CEP ITUMBIARA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0013-97

Endereço: Rua Waldomiro Pereira, nº 90, Quadra 08, Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara, Goiás, CEP: 75.528-395.

8.3.12. **CEP JATAÍ** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0008-20

Endereço: Rua Tarumã esquina com Rua Santos Dumont, nº 1394, Quadra 01, Lote Area, Setor Oeste, Jataí, Goiás, CEP: 75.804-076.

8.3.13. **CEP CATALÃO** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0014-78

Endereço: Rua Wagner Estelita Campos, nº 157, Centro, Catalão, Goiás, CEP: 75.701-290.

8.3.14. **CEP CERES** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0015-59

Endereço: Avenida Brasil, nº 1.240, Praça Cívica, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000.

8.3.15. **CEP MINEIROS** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0007-49

Endereço: Praça Coronel Manoel Francisco Vilela, esquina com Rua 14, S/N, Centro, Mineiros, Goiás, CEP: 75.830-002.

8.3.16. **CEP QUIRINÓPOLIS** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0012-06

Endereço: V Leocádio de Souza Reis, nº 76, Quadra 24, Lote 15/16, Onício Resende, Quirinópolis, Goiás, CEP: 75.860-000.



8.3.17. **CEP LUZIANIA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune
CNPJ: 03.608.475/0006-68

Endereço: Alameda Santa Maria, esquina com Alameda do Teatro, S/N, Quadra
Area Especial NM, Setor Aeroporto, Luziânia, Goiás, CEP: 72.801-020.

8.3.18. **CEP TRINDADE** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune
CNPJ: 03.608475/0022-88

Endereço: Rua 211, nº 355, Quadra Adm, Lote 00003, Setor Sol Dourado,
Trindade, Goiás, CEP: 75.390-549.

8.3.19. **CEP PORANGATU** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune
CNPJ: 03.608.475/0009-00

Endereço: Avenida Brasília, nº 30, Esquina com a Rua F5, Setor Leste, Porangatu,
Goiás, CEP: 76.550-000.

8.3.20. **CEP IPORÁ** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune
CNPJ: 03.608.475/0004-04

Endereço: Av. 24 de Outubro, Esq. c/Rua Lázaro Vieira. s/n, Lt. 04, Centro, Iporá,
Goiás, CEP: 76.200-000.

8.3.21. **CEP IPAMERI**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune
CNPJ: 03.608.475/0016-30

Endereço: Rua Gal. Mascarenhas de Moraes, s/n, Centro, Ipameri, Goiás, CEP:
75.800-000.

8.3.22. **CEP ITABERAÍ** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune
CNPJ: 03.608.475/0020-16

Endereço: Av. Pedras Brilhantes, s/n, Qd. 21, Lt. AIN2, Loteamento Alto da Bela
Vista, Itaberaí, Goiás, CEP: 74.630-000.

8.3.23. **CEP ALEXÂNIA** (Possível local de prestação de serviço e faturamento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune
CNPJ: 03.608.475/0021-05



Endereço: Av. Neson Santos, Com as Rua 20 e 22, Alexânia, Goiás, CEP: 72.930-000.

8.3.24. RESTAURANTE ESCOLA ALEGO (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0025-20

Endereço: Av. Emival Bueno, 194, Qd. G, Lt. 01, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP: 74.884-090.

8.3.25. RESTAURANTE ESCOLA TJ (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0023-69

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiania, Goiás, CEP: 74.130-011.

8.3.26. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESTAURANTES (Possível local de prestação de serviço e faturamento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás.

Inscrição Estadual: Imune

CNPJ: 03.608.475/0026-01

Endereço: Avenida Dona Maria Cardoso, s/nº, Qd. 29 Lt. 23/24, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.915-175.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Itens	Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
1.	IMPRESSORA TIPO I – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 50 PPM	Parcela mensal	Mediante a apresentação do termo de prestação de serviço e NF.
2.	IMPRESSORA TIPO II – MULTIFUNCIONAL COLOR 30 PPM	Parcela mensal	Mediante a apresentação do termo de prestação de serviço e NF.
3.	IMPRESSORA TIPO III – MULTIFUNÇÃO 136 PPM	Parcela mensal	Mediante a apresentação do termo de prestação de serviço e NF.
4.	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CENTRALIZADO	Será em parcela única mediante a entrega do objeto, apresentação da NF	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do

		e emissão do Termo de Recebimento.	Termo de Recebimento.
5.	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICA	Sob Demanda - conforme a quantidade de cópias e impressões consumidas.	Mediante a apresentação do termo de prestação, bilhetagem e NF
6.	IMPRESSÕES POLICROMÁTICA	Sob Demanda - conforme a quantidade de cópias e impressões consumidas.	Mediante a apresentação do termo de prestação, bilhetagem e NF
7.	CARTUCHO COM 5.000 GRAMOS	Sob Demanda - conforme a quantidade de grampos consumidos.	Mediante a apresentação do termo de prestação, bilhetagem e NF
8.	IMPRESSORA TIPO I – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 50 PPM	Parcela mensal	Mediante a apresentação do termo de prestação de serviço e NF.
9.	IMPRESSORA TIPO II – MULTIFUNCIONAL COLOR 30 PPM	Parcela mensal	Mediante a apresentação do termo de prestação de serviço e NF.
10.	IMPRESSORA TIPO III – MULTIFUNÇÃO 136 PPM	Parcela mensal	Mediante a apresentação do termo de prestação de serviço e NF.
11.	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CENTRALIZADO	Será em parcela única mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento.	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento.
12.	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICA	Sob Demanda - conforme a quantidade de cópias e impressões consumidas.	Mediante a apresentação do termo de prestação, bilhetagem e NF.
13.	IMPRESSÕES POLICROMÁTICA	Sob Demanda - conforme a quantidade de cópias e impressões consumidas.	Mediante a apresentação do termo de prestação, bilhetagem e NF
14.	CARTUCHO COM 5.000 GRAMOS	Sob Demanda - conforme a quantidade de grampos consumidos.	Mediante a apresentação do termo de prestação, bilhetagem e NF

9.2 Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em



- conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.
- 9.3** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc e Senac Goiás.
- 9.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.
- 9.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.6** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.6.1** não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;
 - 9.6.2** não produziu os resultados acordados;
 - 9.6.3** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.6.4** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 9.6.5** Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
 - 9.6.6** A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc e Senac Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.
 - 9.6.7** O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;
 - 9.6.8** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;
 - 9.6.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento/serviços, após seu recebimento.
- 10.9 Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.11 A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.
- 10.12 Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 10.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.14 Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;



- 10.15** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 10.16** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Entregar os equipamentos no prazo especificado, acompanhado dos documentos relacionados no item 8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO deste Termo de Referência.
- 11.2** Prestar os serviços outsourcing, suprimentos e suporte, nos moldes do exigido no item 3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA deste Termo de Referência.
- 11.3** Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Sesc e Senac Goiás, devendo ressarcir imediatamente ao Sesc e Senac Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.7** Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 11.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da instalação dos bens/equipamentos e prestação de eventuais serviços.
- 11.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 11.11** Paralisar, por determinação do Sesc e Senac Goiás, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 11.14** Submeter previamente, por escrito, ao Sesc e Senac Goiás, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 11.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Sesc e Senac Goiás.
- 11.19** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.20** Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Sesc e Senac Goiás ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pelo Sesc e Senac Goiás.
- 11.21** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Sesc e Senac Goiás, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.22** Apresentar ao Sesc e Senac Goiás, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 11.23** Atender as solicitações do Sesc e Senac Goiás à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 11.24** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Sesc e Senac Goiás.
- 11.25** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao Sesc e Senac Goiás toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.26** Relatar ao Sesc e Senac Goiás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.27** Não subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato sem a previa anuência do Sesc e Senac Goiás, conforme disposto no art. 36, do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 11.28** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

12. DO REAJUSTE

- 12.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2** Dentro do prazo de vigência da ata os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de

- Preços de Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de prazo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

- 13.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1** Por atraso injustificado:
- Advertência;
 - Multa; e
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 13.1.2** Por inexecução total ou parcial do objeto:
- Advertência;
 - Multa; e
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 13.2** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:
- 13.2.1 FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 13.2.2 FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à Contratante.
- 13.2.3 FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da Contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada;
- 13.2.4 FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da Contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da Contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada.
- 13.3.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC/SENAC Goiás.	4
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC/SENAC Goiás.	4
3. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC/SENAC Goiás.	3
4. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC/SENAC Goiás.	2
5. Instabilidade ou lentidão no fornecimento do serviço, que não gere a interrupção dos serviços prestados pelo Sesc e Senac Goiás.	3

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado e/ou entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.



- 13.10.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:
- 13.10.1.** 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;
- 13.10.2.** 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”, “c” e “d”;
- 13.10.3.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.
- 13.11.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.
- 13.12.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 13.9, alínea “a”
- 13.13.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.
- 13.14.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 13.15.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.
- 13.16.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.
- 13.17.** Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada o cadastro de reserva e a ordem de classificação.
- 13.18.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 13.19.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.3.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 14.4.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pelo Sesc e Senac Goiás, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência desta

Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente, autorizando o Sesc e Senac Goiás a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades do Sesc e Senac Goiás e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

- 14.5. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente;
- 14.6. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.
- 14.7. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;
- 14.8. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pelo Sesc e Senac Goiás, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc e Senac Goiás.
- 14.9. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 14.10. A CONTRATADA deverá notificar o Sesc e Senac Goiás imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO dpo@sescgo.com.br e/ou dpo@go.senac.br, nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações

- judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente.
- 14.11.** A CONTRATADA deverá notificar o Sesc e Senac Goiás por meio do e-mail de sua respectiva DPO dpo@sescgo.com.br e/ou dpo@go.senac.br, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente.
- 14.12.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente.
- 14.13.** O Sesc e Senac Goiás terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.
- 14.14.** A Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.
- 14.15.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente.
- 14.16.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente.
- 14.17.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) o Sesc e Senac Goiás solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.
- 14.18.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.



14.19. Fica assegurado ao Sesc e Senac Goiás, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

15.3. Sugere-se a designação como fiscal e suplente de contrato do Sesc Goiás os colaboradores abaixo indicados:

15.3.1. SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Fiscal

Nome: Maria Inês dos Santos

Cargo: Assessor Técnico Administrativo III

Matrícula: 6095

CPF: xxx.xxx.xxx-34

Suplente

Nome: Wagner Lomazzi

Cargo: Líder adjunto da Seção Apoio Operacional e Manutenção

Matrícula: 3081

CPF: xxx.xxx.xxx-00

15.3.2. SESC NÚCLEO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Nome: Maria Inês dos Santos

Cargo: Assessor Técnico Administrativo III

Matrícula: 6095

CPF: xxx.xxx.xxx-34

Suplente

Nome: Wagner Lomazzi

Cargo: Líder adjunto da Seção Apoio Operacional e Manutenção

Matrícula: 3081

CPF: xxx.xxx.xxx-00

15.3.3. SESC CIDADANIA

Fiscal

Nome: Isabela Rosa Rodrigues

Cargo: Chefe do Setor Administrativo

Matrícula: 5022

CPF: xxx.xxx.xxx-72

Suplente

Nome: Wanessa Pereira Barrelli

Cargo: Assistente Administrativo III

Matrícula: 6956

CPF: xxx.xxx.xxx-08

15.3.4. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal

Nome: Cássio Rubens de Sousa

Cargo: Chefe do Setor Administrativo / Financeiro

Matrícula: 5568

CPF: xxx.xxx.xxx-24

Suplente

Nome: Elaine Cintra Pereira

Cargo: Assistente Administrativo I - Secretária de Unidade Executiva



Matrícula: 10743
CPF: xxx.xxx.xxx-20

15.3.5. SESC THERMAS JATAÍ

Fiscal

Nome: Jailson Franco Ribeiro Filho
Cargo: Assistente Administrativo I – Secretario

Matrícula: 12396
CPF: xxx.xxx.xxx-06

Suplente

Nome: Adriano Costa da Silva
Cargo: Assistente Técnico III - CEIN

Matrícula: 12291
CPF: xxx.xxx.xxx-45

15.3.6. SESC FAIÇALVILLE

Fiscal

Nome: Patrícia Ferreira Santos
Cargo: Chefe do Setor de Serviços Gerais

Matrícula: 4926
CPF: xxx.xxx.xxx-42

Suplente

Nome: Leandro Vinícius Vieira de Siqueira
Cargo: Assistente Administrativo I

Matrícula: 10621
CPF: xxx.xxx.xxx-54

15.3.7. SESC PIRENÓPOLIS

Fiscal

Nome: Hiará da Silva Modesto
Cargo: Assistente Técnico III – Financeiro

Matrícula: 5966
CPF: xxx.xxx.xxx-15

Suplente

Nome: Brenda Marques
Cargo: Assessor Técnico III – Nutricionista

Matrícula: 11129
CPF: xxx.xxx.xxx-06

15.3.8. SESC VILA BOA

Fiscal

Nome: Raquel Monteiro de Moura
Cargo: Assistente Administrativo III

Matrícula: 11595
CPF: xxx.xxx.xxx-90

Suplente

Nome: Polyanna de Jesus Rodrigues
Cargo: Assistente Administrativo I - Secretária

Matrícula: 11580
CPF: xxx.xxx.xxx-62

15.3.9. SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal



Nome: Máisa Grecco
Cargo: Secretária de Unidade
Matrícula: 8321
CPF: xxx.xxx.xxx-93
Suplente

Nome: Juliana Gonçalves Costa Santos
Cargo: Assessor Técnico III
Matrícula: 9666
CPF: xxx.xxx.xxx-82

15.3.10. SESC CENTRO

Fiscal

Nome: Ana Luiza de Souza Almeida
Cargo/Função: Assistente Administrativo I - Secretária da Gerência
Matrícula: 8476
CPF: xxx.xxx.xxx-12
Suplente

Nome: Kamile Freires Pereira
Cargo: Assistente Administrativo III
Matrícula: 11179
CPF: xxx.xxx.xxx-75

15.3.11. SESC ANÁPOLIS

Fiscal

Nome: Denis Edson Leite Sales
Cargo: Chefe de Setor – Serviços Gerais
Matrícula: 5931
CPF: xxx.xxx.xxx-60
Suplente

Nome: David Wendher Soares Costa
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 6962
CPF: xxx.xxx.xxx-45

15.3.12. SESC JATAÍ

Fiscal

Nome: Cristina Medeiros Carvalho
Cargo: Assistente Técnico I - Serviços Gerais
Matrícula: 8994
CPF: xxx.xxx.xxx-49
Suplente

Nome: Rayanne Alves Siqueira
Cargo: Assistente Administrativo III
Matrícula: 9612
CPF: xxx.xxx.xxx-02

15.3.13. SESC CAMPINAS

Fiscal

Nome: Eric Fabricio da Silva
Cargo: Assistente Técnico III
Matrícula: 6329
CPF: xxx.xxx.xxx-49
Suplente



Nome: Juliana Camila Chaves da Silva
Cargo: Assistente administrativo III
Matrícula: 11689
CPF: xxx.xxx.xxx-30

15.3.14. SESC ITUMBIARA

Fiscal

Nome: Cleiber Rogério Rodrigues Júnior
Cargo: Assistente Técnico III - Áudio e Vídeo
Matrícula: 8572
CPF: xxx.xxx.xxx-29

Suplente

Nome: Fernanda Soares de Barros
Cargo: Assistente Técnico I
Matrícula: 8557
CPF: xxx.xxx.xxx-34

15.3.15. SESC MESA BRASIL

Fiscal

Nome: Cleber Silva dos Santos
Cargo: Assistente Administrativo II
Matrícula: 7038
CPF: xxx.xxx.xxx-00

Suplente

Nome: Luciano Alves de Castro
Cargo: Assistente Administrativo III
Matrícula: 6816
CPF: xxx.xxx.xxx-71

15.3.16. SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA

Fiscal

Nome: Gabriela Orsine Correa
Cargo: Secretária de Unidade
Matrícula: 12117
CPF: xxx.xxx.xxx-69

Suplente

Nome: Diego Lima de Oliveira
Cargo: Assiste Administrativo III
Matrícula: 12118
CPF: xxx.xxx.xxx-50

15.3.17. SESC ALMOXARIFADO

Fiscal

Nome: Cleber Silva dos Santos
Cargo: Assistente Administrativo II
Matrícula: 7038
CPF: xxx.xxx.xxx-00

Suplente

Nome: Luciano Alves de Castro
Cargo: Assistente Administrativo III
Matrícula: 6816
CPF: xxx.xxx.xxx-71



15.3.18. SESC MED

Fiscal

Nome: Gabriela Afonso Schütz
Cargo: Secretária Administrativa
Matrícula: 9346

CPF: xxx.xxx.xxx-60

Suplente

Nome: Fernanda Rezende de Souza
Cargo: Coordenação Técnica
Matrícula: 6286

CPF: xxx.xxx.xxx-89

15.3.19. BIBLIOSESC I

Fiscal

Nome: Yana Araújo Barreto
Cargo: Assessor técnico III
Matrícula: 11844

CPF: xxx.xxx.xxx-87

Suplente

Nome: Helloise Ferreira Barbosa
Cargo: Secretária Gerência
Matrícula: 10915

CPF: xxx.xxx.xxx-29

15.3.20. BIBLIOSESC II

Fiscal

Nome: Yana Araújo Barreto
Cargo: Assessor técnico III
Matrícula: 11844

CPF: xxx.xxx.xxx-87

Suplente

Nome: Helloise Ferreira Barbosa
Cargo: Secretária Gerência
Matrícula: 10915

CPF: xxx.xxx.xxx-29

15.3.21. BIBLIOSESC III

Fiscal

Nome: Alexssandra Cristina da Costa Sousa
Cargo: Chefe Cultura e Recreação
Matrícula: 9496

CPF: xxx.xxx.xxx-09

Suplente

Nome: Jailson Franco Ribeiro Filho
Cargo: Assistente Administrativo I - Secretario
Matrícula: 12396

CPF: xxx.xxx.xxx-06

15.3.22. ODONTOSESC I

Fiscal

Nome: Rosane Cândido da Costa Aguiar
Cargo: dentista
Matrícula: 11774



CPF: xxx.xxx.xxx—72
Suplente
Nome: Dalila Arantes Rezende
Cargo: assessor técnico III
Matrícula: 11170.
CPF: xxx.xxx.xxx-06

15.3.23. ODONTOSESC II

Fiscal
Nome: Rosane Cândido da Costa Aguiar
Cargo: dentista
Matrícula: 11774
CPF: xxx.xxx.xxx-72
Suplente
Nome: Dalila Arantes Rezende
Cargo: assessor técnico III
Matrícula: 11170.
CPF: xxx.xxx.xxx-06

15.3.24. ODONTOSESC III

Fiscal
Nome: Rosane Cândido da Costa Aguiar
Cargo: dentista
Matrícula: 11774
CPF: xxx.xxx.xxx-72
Suplente
Nome: Dalila Arantes Rezende
Cargo: assessor técnico III
Matrícula: 11170.
CPF: xxx.xxx.xxx-06

15.3.25. SESC SAÚDE VISÃO

Fiscal
Nome: Kelly Cordeiro Ferreira Lopes
Cargo: Assessor Técnico III
Matrícula: 12003
CPF: xxx.xxx.xxx-36
Suplente
Nome: Pamela Paula Silva de Souza Boaventura
Cargo: Técnica de Enfermagem
Matrícula: 11255
CPF: xxx.xxx.xxx-30

15.3.26. SESC SAÚDE MULHER

Fiscal
Nome: Gabriela Afonso Schütz
Cargo: Secretária Administrativa
Matrícula: 9346
CPF: xxx.xxx.xxx-60
Suplente
Nome: Fernanda Rezende de Souza
Cargo: Coordenação Técnica
Matrícula: 6286



CPF: xxx.xxx.xxx-89

- 15.4.** Sugere-se a designação como fiscal e suplente de contrato do Senac Goiás os colaboradores abaixo indicados:

15.4.1. SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Fiscal

Nome: Maria Inês dos Santos

Cargo: Assessor Técnico Administrativo III

Matrícula: 6095

CPF: xxx.xxx.xxx-34

Suplente

Nome: Wagner Lomazzi

Cargo: Líder adjunto da Seção Apoio Operacional e Manutenção

Matrícula: 3081

CPF: xxx.xxx.xxx-00

15.4.2. CEP ELIAS BUFAIÇAL

Fiscal

Nome: José Antônio de Albuquerque

Cargo: Assistente no Recursos Instrucionais

Matrícula: 1259

CPF: xxx.xxx.xxx-87

Suplente

Nome: Alisson Barbacena do Carmo

Cargo: Técnico em Manutenção Eletrônica

Matrícula: 3364

CPF: xxx.xxx.xxx-20

15.4.3. FACULDADE SENAC

Fiscal

Nome: André Ribeiro da Silva

Cargo: Técnico em Manutenção Eletrônica

Matrícula: 4675

CPF: xxx.xxx.xxx-60

Suplente

Nome: Flávia Patrícia Souza Machado Garibaldi

Cargo: Gerente Administrativo/Financeiro

Matrícula: 4824

CPF: xxx.xxx.xxx-53

15.4.4. CEP CORA CORALINA

Fiscal

Nome: Denis Arantes de Oliveira

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 5622

CPF: xxx.xxx.xxx-68

Suplente

Nome: Antônio Carlos Costa

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 5811

CPF: xxx.xxx.xxx-53



15.4.5. SENAC INFINITE

Fiscal

Nome: Denis Arantes de Oliveira

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 5622

CPF: xxx.xxx.xxx-68

Suplente

Nome: Antonio Carlos Costa

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 5811

CPF: xxx.xxx.xxx-53

15.4.6. CEP APARECIDA DE GOIÂNIA

Fiscal

Nome: Fellipe Ramos Rodrigues

Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A

Matrícula: 5687

CPF: xxx.xxx.xxx-30

Suplente

Nome: Maria Jose Galvão Cavalcante Santiago

Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A

Matrícula: 6035

CPF: xxx.xxx.xxx-00

15.4.7. CEP ANÁPOLIS

Fiscal

Nome: Maria Katiellen Moraes da Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo - Apoio da Gerência

Matrícula: 5755

CPF: xxx.xxx.xxx-40

Suplente

Nome: Ana Carolina Pereira Garcia

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 5758

CPF: xxx.xxx.xxx-28

15.4.8. CEP RIO VERDE

Fiscal

Nome: Célio Martins de Oliveira

Cargo: Auxiliar Administrativo / Recursos Instrucionais

Matrícula: 36

CPF: xxx.xxx.xxx-97

Suplente

Nome: Suelene Lúcia da Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo - Recepção da Gerência

Matrícula: 85

CPF: xxx.xxx.xxx-87

15.4.9. CEP CALDAS NOVAS

Fiscal

Nome: Waissy Grazielly A Barbosa

Cargo: Apoio Administrativo

Matrícula: 5470



CPF: xxx.xxx.xxx-09
Suplente
Nome: Wanderson Natalino Rodrigues
Cargo: Apoio Administrativo
Matrícula: 5662
CPF: xxx.xxx.xxx-61

15.4.10. CEP REDENÇÃO

Fiscal
Nome: Andréia Pales Machado
Cargo: Apoio da Gerência
Matrícula: 5682
CPF: xxx.xxx.xxx-87
Suplente
Nome: Mireia Alves Pereira
Cargo: Secretaria Escolar
Matrícula: 5316
CPF: xxx.xxx.xxx-98

15.4.11. CEP ITUMBIARA

Fiscal
Nome: Samara Ribeiro Mendes
Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A
Matrícula: 5642
CPF: xxx.xxx.xxx-11
Suplente
Nome: Rafael Alves dos Santos
Cargo: Secretário Escolar
Matrícula: 6047
CPF: xxx.xxx.xxx-53

15.4.12. CEP JATAÍ

Fiscal
Nome: Jamila de Oliveira Dahdah
Cargo: Apoio da Gerência
Matrícula: 3401
CPF: xxx.xxx.xxx-40
Suplente
Nome: Isaque Nery de Jesus
Cargo: Apoio Administrativo
Matrícula: 6405
CPF: xxx.xxx.xxx-54

15.4.13. CEP CATALÃO

Fiscal
Nome: Rafaela Aparecida da Silva Almeida
Cargo: Supervisor operacional
Matrícula: 3982
CPF: xxx.xxx.xxx-90
Suplente
Nome: Juliene Delfino Rosa Cordeiro
Cargo: Apoio da gerência
Matrícula: 4771



CPF: xxx.xxx.xxx-72

15.4.14. CEP CERES

Fiscal

Nome: Aline Martins de Oliveira

Cargo: Supervisora operacional

Matrícula: 4850

CPF: xxx.xxx.xxx-17

Suplente

Nome: Danyele Alves de Oliveira

Cargo: Secretária de cursos

Matrícula: 5841

CPF: xxx.xxx.xxx-70

15.4.15. CEP MINEIROS

Fiscal

Nome: Eline Resende Sousa Bueno

Cargo: Supervisor operacional

Matrícula: 4668

CPF: xxx.xxx.xxx-05

Suplente

Nome: Sinthya Silva Souza

Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A

Matrícula: 6096

CPF: xxx.xxx.xxx-40

15.4.16. CEP QUIRINÓPOLIS

Fiscal

Nome: Thiago Luciano Dias de Moura

Cargo: Supervisor Técnico

Matrícula: 4153

CPF: xxx.xxx.xxx-34

Suplente

Nome: Fernanda de Oliveira Silva Rabelo

Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A

Matrícula: 5731

CPF: xxx.xxx.xxx-54

15.4.17. CEP LUZIANIA

Fiscal

Nome: Elaine de Jesus Pereira da Silva

Cargo: Apoio Administrativo

Matrícula: 5638

CPF: xxx.xxx.xxx-15

Suplente

Nome: Flavia de Melo Caixeta

Cargo: Gerente Adjunto

Matrícula: 2878

CPF: xxx.xxx.xxx-34

15.4.18. CEP TRINDADE

Fiscal

Nome: Daiana Bertilho da Silva



Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 5914
CPF: xxx.xxx.xxx-76
Suplente
Nome: Alisson Barbacena do Carmo
Cargo: Técnico em Manutenção Eletrônica
Matrícula: 3364
CPF: xxx.xxx.xxx-20

15.4.19. CEP PORANGATU

Fiscal
Nome: Canizia Ferreira Alves
Cargo: Secretária de cursos
Matrícula: 3173
CPF: xxx.xxx.xxx-16
Suplente
Nome: Rosineide Maria de Jesus
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 6206
CPF: xxx.xxx.xxx-22

15.4.20. CEP IPORÁ

Fiscal
Nome: Célio Martins de Oliveira
Cargo: Auxiliar Administrativo / Recursos Instrucionais
Matrícula: 36
CPF: xxx.xxx.xxx-97
Suplente
Nome: Suelene Lúcia da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo - Recepção da Gerência
Matrícula: 85
CPF: xxx.xxx.xxx-87

15.4.21. CEP IPAMERI

Fiscal
Nome: Lutyellen Vieira Carvalho
Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A
Matrícula: 5595
CPF: xxx.xxx.xxx-03
Suplente
Nome: Maxyne Cacau Lima
Cargo: Técnico Nível Superior D
Matrícula: 6300
CPF: xxx.xxx.xxx-40

15.4.22. CEP ITABERAÍ

Fiscal
Nome: Lutyellen Vieira Carvalho
Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A
Matrícula: 5595
CPF: xxx.xxx.xxx-03
Suplente
Nome: Maxyne Cacau Lima



Cargo: Técnico Nível Superior D
Matrícula: 6300
CPF: xxx.xxx.xxx-40

15.4.23. CEP ALEXÂNIA

Fiscal
Nome: Cleonice da Costa Freire
Cargo: Apoio Administrativo
Matrícula: 6301
CPF: xxx.xxx.xxx-53
Suplente
Nome: Elaine de Jesus Pereira da Silva
Cargo: Apoio Administrativo
Matrícula: 5638
CPF: xxx.xxx.xxx-15

15.4.24. RESTAURANTE ESCOLA ALEGO

Fiscal
Nome: Joyce Narciso Rodrigues do Valle
Cargo: Auxiliar Administrativo - Apoio da Gerência
Matrícula: 6045
CPF: xxx.xxx.xxx-02
Suplente
Nome: Edycélia Xavier Pereira Brandão
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 5224
CPF: xxx.xxx.xxx-74

15.4.25. RESTAURANTE ESCOLA TJ

Fiscal
Nome: Laryssa Santos Gomes Marques
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 6368
CPF: xxx.xxx.xxx-19
Suplente
Nome: Alessandro Pereira da Silva
Cargo: Instrutor de Educação profissional
Matrícula: 5400
CPF: xxx.xxx.xxx-49

15.4.26. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESTAURANTES

Fiscal
Nome: João Ricardo Almeida Arbildi
Cargo: Coordenador Técnico
Matrícula: 4997
CPF: xxx.xxx.xxx-08
Suplente
Nome: Leandro Vieira da Silva
Cargo: Coordenador Técnico
Matrícula: 2230
CPF: xxx.xxx.xxx-20



15.5. Sugere-se a designação como gestores de contrato os colaboradores abaixo indicados:

- a) Nome: Patrícia Flávia Rodrigues
Cargo/função: Líder da Seção de Apoio Operacional e Manutenção Integração
Matrícula nº: 3302
CPF: xxx.xxx.xxx -91
- b) Nome: Sabrina Caetano Cabral
Cargo/função: Gerente de Operações Finalísticas Sesc
Matrícula nº: 6290
CPF: xxx.xxx.xxx -20
- c) Nome: Lionisio Pereira dos Santos
Cargo/função: Gerente de Operações Finalísticas Senac
Matrícula nº: 5335
CPF: xxx.xxx.xxx-87

Goiânia, 01 de julho de 2024.

ELABORADO POR:

DocuSigned by:
Karla Cristhina Rodarte
Karla Cristhina Rodarte
Líder Adjunto da Seção de Infraestrutura e Suporte T.I
Matrícula nº: 6389

APROVADO POR:

DocuSigned by:
Saúle Tassara Bortolani
Saúle Tassara Bortolani
Líder Seção Infraestrutura e Suporte TI
Matrícula nº: 5502

DocuSigned by:
Tiago Silva Santos
Tiago Silva Santos
Diretor de Transformação Digital e Inovação
Matrícula: 10148 CPF: 019.515.335-93